



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
104ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
27/11/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11140013 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DAS PERSONALIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11260009 /2024	VEREADOR FRANCISCO SALES	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MOTO TAXIS E MOTO BOY DE MACEIÓ AMMA.	LEITURA
3	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 11180018 /2024	VEREADOR DAVI DAVINO	CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO À SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS	LEITURA
4	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 11210009 /2024	VEREADOR CLEBER COSTA	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ZUMBI DOS PALMARES AO SR. EDSON MOREIRA DA SILVA	LEITURA
5	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 11190018 /2024	VEREADOR KELMANN VIEIRA	FICA CONCEDIDA A COMENDA POLICIAL CIVIL ANDERSON DE LIMA SILVA A SENHORA PRISCILLA KELLY DE ALBUQUERQUE BRAZ.	LEITURA
6	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 11250023 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	CONCEDE A COMENDA DO MÉRITO CÍVICO AO SR. GUTENBERG DE MELO BEZERRA.	LEITURA
7	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 11260010 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES À SENHORA ANA FLORINDA DANTAS	LEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº / 2024

Institui a Política Municipal de Valorização das Personalidades Artísticas e Culturais do Município de Maceió, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Valorização das Personalidades Artísticas e Culturais, com o objetivo de reconhecer, incentivar e preservar o legado de indivíduos que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento e enriquecimento da cultura no Município de Maceió.

Art. 2º - A política de valorização das personalidades artísticas e culturais abrangerá todas as manifestações artísticas, incluindo, mas não se limitando à música, literatura, artes plásticas, teatro, cinema, dança e demais expressões culturais relevantes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá promover anualmente um evento específico para celebrar e homenagear as personalidades artísticas e culturais destacadas, proporcionando visibilidade e reconhecimento à sua contribuição para a cultura local.

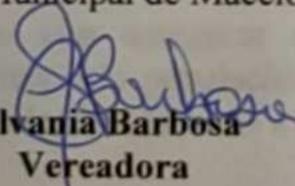
Art. 4º - Serão estabelecidos critérios e normas para a concessão de honorarias, prêmios ou distinções às personalidades artísticas e culturais, assegurando transparência e justiça na seleção.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades culturais, educacionais e privadas para a realização de eventos e ações que promovam a valorização das personalidades artísticas e culturais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de novembro de 2024.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

A arte e a cultura são pilares fundamentais para a construção da identidade de qualquer sociedade. Em Maceió, o campo artístico e cultural desempenha um papel essencial na formação do patrimônio imaterial de nossa cidade, refletindo as tradições, as expressões populares, e as inovações que caracterizam o espírito único de nossa população. No entanto, muitos dos artistas e agentes culturais locais enfrentam desafios significativos, como a escassez de recursos, a falta de reconhecimento institucional e a carência de políticas públicas adequadas para garantir uma maior visibilidade e valorização de suas trajetórias.

A criação da **Política Municipal de Valorização das Personalidades Artísticas e Culturais de Maceió** surge da necessidade urgente de instituir mecanismos que promovam o reconhecimento das personalidades que se destacam nas mais diversas áreas culturais e artísticas, como música, dança, teatro, artes visuais, literatura, entre outras. A valorização desses profissionais é fundamental para o fortalecimento da economia criativa local, para o incentivo à produção cultural e para a manutenção de nossa rica diversidade cultural.

Este Projeto de Lei visa estabelecer um conjunto de ações e diretrizes que proporcionem aos artistas e às personalidades culturais do nosso município uma rede de apoio efetiva, com a promoção de eventos, reconhecimento de sua trajetória, a criação de premiações e a implementação de incentivos fiscais e financeiros. Além disso, busca a criação de um ambiente favorável à integração entre os diversos segmentos culturais e artísticos, incentivando a troca de experiências e o fortalecimento da identidade cultural de Maceió.

Através desta política, Maceió reforça seu compromisso com a valorização da cultura como um elemento central da sua trajetória histórica e do seu desenvolvimento social e econômico. Ao promover a valorização das personalidades artísticas e culturais, estimulamos não apenas a autoestima de nossos artistas, mas também o turismo cultural, o consumo de produtos culturais locais e a criação de um mercado artístico mais justo e acessível.

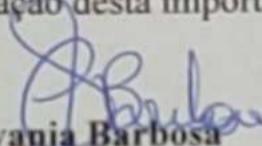
Portanto, o presente projeto visa assegurar que os talentos locais sejam reconhecidos e valorizados, não apenas pela população maceioense, mas também por todos aqueles que visitam a nossa cidade, fortalecendo a cultura como um dos principais legados de Maceió.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste,
solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.


Silvania Barbosa
Vereadora



CASA DE MÁRIO GUIMARÃES
E DE TODOS OS MACEIOENSES

GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO SALES

franciscosales.vereador@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº..... DE 2024
AUTOR: VEREADOR FRANCISCO SALES

**DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS
MOTO TAXIS E MOTO
BOY DE MACEIÓ -
AMMA.**

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade pública, A ASSOCIAÇÃO DOS MOTO TAXIS E MOTO BOY DE MACEIÓ - AMMA, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº: 48.205.176/0001-06, com sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Maceió, 13 de Novembro de 2024.

Francisco Sales
Vereador por Maceió

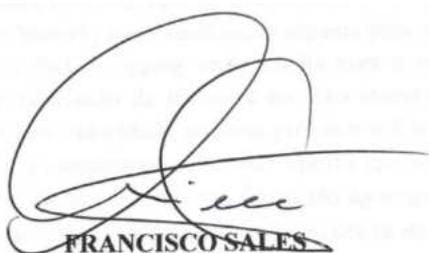
JUSTIFICATIVA

A Associação dos Mototaxis e Motoboys de Maceió – AMMA, fundada para promover assistência social, benefícios e defender os direitos e interesses coletivos dos Mototaxistas e Motoboys da cidade, como também de suas famílias, desempenha um papel emergente e relevante desde sua fundação. Localizada na Rua José Correia de Melo, nº 520, Vergel do Lago, Maceió, Estado de Alagoas. A AMMA é uma entidade sem fins econômicos, comprometida com a promoção da inclusão social, desenvolvimento econômico, educação, saúde, voluntariado, capacitação profissional e defesa dos direitos das minorias e grupos vulneráveis. Em resumo, desde o início de sua existência, a AMMA tem sido um importante agente da sociedade civil, atuando de maneira efetiva em prol da defesa dos direitos sociais e da transformação da realidade local da comunidade na qual está inserida.

A Associação dos Mototaxis e Motoboys de Maceió – AMMA tem finalidades de:

1. Acolhimento semanal dos integrantes
2. Palestras sobre saúde e segurança
3. Treinamentos específicos para a classe
4. Melhoramento das condições de trabalho e de vida
5. Representar de forma positiva os mototaxistas e motoboys
6. Planejar estratégias e benefícios para a classe

Plenário da Câmara Municipal de Maceió, 13 de Novembro de 2024.



FRANCISCO SALES

Francisco Sales
Vereador



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE VEREADOR DAVI DAVINO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2024

**CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA
GATTO À SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS.**

AUTORIA: **Vereador Davi Davino**

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Ismar Malta Gatto (Decreto Legislativo nº 582/2015) à Sra. **Michelyne Lira de Carvalho Lagos** como forma de reconhecimento pelo seu histórico de luta em defesa da proteção dos animais em nosso município.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Davi Davino, Câmara Municipal de Maceió, em 13 de Novembro de 2024.


Davi Davino
Vereador



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE VEREADOR DAVI DAVINO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2024

**CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA
GATTO À SRA MICHELYNE LIRA DE CARVALHO LAGOS**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 582/2015 foi instituída por esta casa a Comenda Ismar Malta Gatto, com o objetivo de reconhecimento e valorização da atuação de pessoas e Instituições que vêm se destacando na Proteção aos animais.

Assim, este vereador, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto ao Sra. Michelyne Lira de Carvalho Lagos.

Ao longo de sua carreira, Michelyne exerceu importantes funções comissionadas, como chefe de operações policiais nas delegacias de Jundiá e Mar Vermelho, demonstrando liderança e competência na condução de operações e no cumprimento das demandas de segurança da população dessas regiões.

Sua experiência profissional é vasta e abrange diferentes departamentos e diretorias da Polícia Civil. Em 2002, Michelyne iniciou sua atuação no Departamento Central da Polícia Civil de Alagoas. Em seguida, passou pelo Departamento de Polícia do Interior, vinculado à Secretaria de Segurança Pública (SSP), onde atuou até 2004. Posteriormente, foi designada para a Diretoria de Polícia Judiciária da Área 03, atuando em várias delegacias do interior do estado, incluindo Joaquim Gomes, Coruripe, Maragogi, Porto Calvo, Matriz do Camaragibe, Jundiá, Jacuípe, Flexeiras, Viçosa e Mar Vermelho. Esse período consolidou sua experiência e compreensão das particularidades de cada região, sendo um diferencial em sua atuação.

De novembro de 2013 a março de 2023, Michelyne esteve lotada na Delegacia do 6º Distrito Policial (DP), onde sua competência e experiência foram essenciais para o bom andamento das atividades e para a resolução de casos relevantes. Em abril de 2023, passou a integrar a Delegacia Especializada em Crimes Ambientais e Proteção Animal, onde atualmente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE VEREADOR DAVI DAVINO

contribui para a preservação do meio ambiente e a proteção dos animais, reforçando o compromisso da Polícia Civil com a causa ambiental.

Diante o exposto, e em forma de reconhecimento pelo seu histórico de luta em defesa da proteção dos animais em nosso município, suas contribuições significativas para a segurança pública e preservação ambiental no nosso município, se reitera o requerimento à concessão da Comenda Ismar Malta Gatto à Sra. Michelyne Lira de Carvalho Lagos.

Gabinete do Vereador Davi Davino, Câmara Municipal de Maceió, 13 de Novembro de 2024.

Davi Davino
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA ZUMBI DOS PALMARES AO
SR. EDSON MOREIRA DA SILVA.**

Autor: Vereador Cleber Costa de Oliveira

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a **Comenda Zumbi dos Palmares** ao **Sr. Edson Moreira da Silva**, Comenda esta que se destina a agraciar personalidades, entidades e instituições que tenham se destacado na luta pelo fim da discriminação cultural, racial e de cor sofrida pelos negros.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo excelentíssimo Sr. Presidente desta Casa de Leis à entidade homenageada.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2024.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

JUSTIFICATIVA

Vereador Cleber Costa, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Considerando o Art. 311 do Regimento Interno desta Casa, exclusivo à concessão de títulos honoríficos, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder ao Sr. Edson Moreira da Silva a Comenda Zumbi dos Palmares.

A Comenda Zumbi dos Palmares destina-se a agraciar personalidades, entidades e instituições que tenham se destacado na luta pelo fim da discriminação cultural, racial e de cor sofrida pelos negros.

O professor e Teólogo, Sr. Edson Moreira da Silva, é um verdadeiro guardião da história, cultura e valorização das raízes negras do Brasil. Ex-presidente da Fundação Afonso Arinos, contribuiu para a valorização da história e da cultura negra no Estado de Alagoas.

O Sr. Edson Moreira da Silva apresentou ao então governador Geraldo Bulhões uma proposta histórica para a instituição do dia 20 de novembro como feriado estadual, em homenagem ao tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares, verdadeiro símbolo da resistência negra e da luta pela liberdade no Brasil. A meta era que todos conhecessem a verdadeira história do Zumbi, herói para o povo negro. A ideia, de fato, era de dedicar o dia 20 à morte de Zumbi e não apenas como dia da Consciência Negra.

Em 2003, na Serra da Barriga, solicitou ao presidente Lula que o dia 20 de novembro passasse a ser feriado nacional. Vinte anos depois, embora já fosse feriado em alguns Estados e Municípios, a data de 20 de novembro tornou-se feriado nacional com a sanção, pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, da Lei Nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023. Assim, pela primeira vez, o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro, foi feriado em todo território nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

A proposta apresentada incluiu não apenas a criação de um feriado, mas também a contextualização de um extenso conteúdo histórico sobre o Quilombo dos Palmares e a trajetória de Zumbi, ressaltando a importância desse ícone para o povo negro e para a sociedade como um todo.

O Professor Edson Moreira da Silva se dedicou em promover a identidade, o respeito e o reconhecimento da história do povo negro em nosso Estado e País, gerando um grande impacto cultural e social. O homenageado possui graduação em Ciências Econômicas, Universidade Positivo (2005); Pós graduação (Lato Sensu) em Engenharia da Produção Industrial, Universidade Positivo (2007); Graduação em Geografia com ênfase em Educação Ambiental (Licenciatura Plena), Universidade Tuiuti do Paraná (2012); Habilitação em Matemática (Licenciatura Plena) pelo Programa Especial de Formação Pedagógica - PROFOP/UTFPR/DEPED - CT, Universidade Tecnológica Federal do Paraná (2015). Atua como Professor na Educação Básica (Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante), através do Processo de Seleção Simplificado (PSS) da Secretaria de Estado da Educação de Curitiba no Estado do Paraná (10/2009 aos dias atuais). Área de atuação: Geografia, Matemática, Educação Profissional (Técnico em Administração - diversas disciplinas) e História.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2024

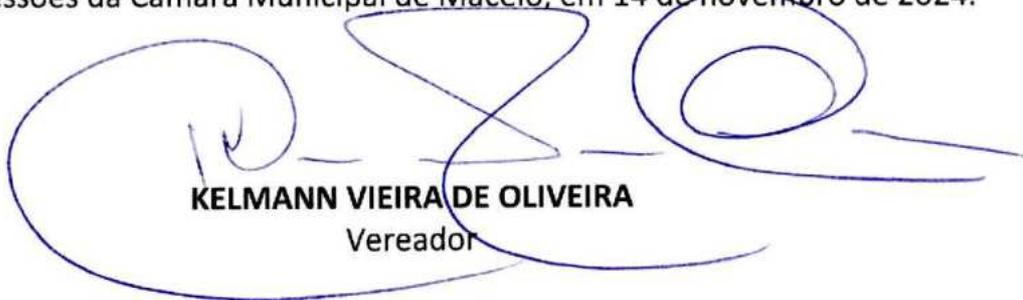
**COMENDA POLICIAL CIVIL
ANDERSON DE LIMA SILVA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Policial Civil Anderson de Lima Silva a Senhora **PRISCILLA KELLY DE ALBUQUERQUE BRAZ** personalidade integrante da Polícia Civil do Estado de Alagoas, AGENTE DE POLICIA e CHEFE DE UNIDADE da Central de Flagrantes.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 14 de novembro de 2024.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

É com grande honra e reconhecimento que propomos a concessão da Comenda Policial Civil Anderson de Lima Silva à Agente de Polícia Priscilla Kelly de Albuquerque Braz, em razão dos excepcionais serviços prestados à Polícia Civil de Alagoas e à sociedade de Maceió.

A Agente Priscilla Kelly tem se destacado ao longo de sua trajetória na Polícia Civil, demonstrando competência, coragem e dedicação em sua missão de assegurar a ordem pública e a justiça. Sua atuação em investigações complexas, operações de combate ao crime e no atendimento às vítimas tem sido marcada pela excelência e compromisso com a melhoria da segurança em nossa cidade.

Com um espírito incansável de serviço e um profundo respeito pelos direitos humanos, a Agente Priscilla tem sido um exemplo de profissionalismo e ética, não apenas na execução de suas funções, mas também na sua postura de liderança e solidariedade, sempre buscando aprimorar os processos investigativos e contribuir para o desenvolvimento da Polícia Civil de Alagoas.

A Comenda Policial Civil Anderson de Lima Silva é concedida a personalidades que se destacam por suas atitudes exemplares, por sua contribuição relevante ao processo de construção de uma sociedade mais justa e segura, e pela entrega de suas vidas ao cumprimento do dever policial. Diante disso, é mais do que justa a homenagem à Agente Priscilla Kelly, que tem sido incansável na luta pela segurança e justiça, tornando-se merecedora de tal distinção.

POSSIBILIDADE JURÍDICA DE LEGISLAR:

Para se determinar a viabilidade jurídica do então projeto de decreto legislativo, foi preciso considerar aspectos como a competência para legislar, a iniciativa, a legalidade e a constitucionalidade.

O REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Maceió - RESOLUÇÃO Nº 516/1991, aduz que o a indicação da personalidade será feita através de Decreto Legislativo:

Art. 312. As Honrarias serão concedidas pela Câmara Municipal a quantos se destacarem na comunidade.

§ 1º. A indicação da personalidade escolhida será feita através de Decreto Legislativo apresentado por projeto do Vereador e votado pelo Plenário.

§ 2º. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das seguintes Honrarias:

(...)

XXXII - Comenda Policial Civil Anderson de Lima Silva;
(REGIMENTO INTERNO - RESOLUÇÃO Nº 516/1991)

Desta maneira, com esse breve relato e com o grande currículo, em anexo, entendo justa e meritória a homenagem pretendida, porque nela está contido o reconhecimento do Legislativo, do Executivo e do povo de Maceió/AL, a uma mulher de valor e de caráter.

CURRÍCULO

PRISCILLA KELLY DE ALBUQUERQUE BRAZ

BRASILEIRA, ALAGOANA, NATURAL DE ARAPIRACA/AL, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 07/01/1980, FILHA DE TEREZINHA DE ALBUQUERQUE BRAZ E GILBERTO BRAZ DA SILVA, ENDEREÇO: RUA DOUTORA NISE DA SILVEIRA, 133, ANTARES, MACEIÓ/AL.

CONTATO: (82) 98888-0090
EMAIL: P.KELLY26@HOTMAIL.COM

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 22 ANOS DE ATIVIDADE POLICIAL.

- CENTRAL DE FLAGRANTES (CHEFE DE CARTÓRIO E COORDENAÇÃO);
- 24° DP DE RIO LARGO; (Chefe de cartório)
- 103° DP DE CAPELA; ;(Chefe de cartório)
- 117°DP DE BRANQUINHA; ;(Chefe de cartório)
- 101° DP DE MARIBONDO; ;(Chefe de cartório)
- 77° DP DE ANADIA; ;(Chefe de cartório)
- 75° DE CAMPO ALEGRE;(Chefe de cartório)
- 84°DP DE IGREJA NOVA;(Chefe de cartório)
- DELEGACIA DOS CRIMES CONTRA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA CAPITAL;
- 18° DP DA BARRA DE SÃO MIGUEL;
- DELEGACIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO DA CAPITAL;
- DELEGACIA DO 9° DO DA CAPITAL;

FORMAÇÃO ACADEMICA

GRADUADA EM DIREITO PELO CESMAC (FADIMA/FEJAL).

CURSO DE EXTENSÃO

- OTIMIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO CONTEXTO CARCERÁRIO;
- ANÁLISE CRIMINAL;
- CRIMES AMBIENTAIS;

- EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO PARA PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA;
- LAVAGEM DE DINHEIRO;
- INVESTIGAÇÃO CRIMINAL;
- CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE MULTIPLICADOR DO PPE;
- FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADA A ATUAÇÃO POLICIAL.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2024

Maceió, 25 de novembro de 2024.

A sua excelência, o Senhor:
GALBA NOVAES NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

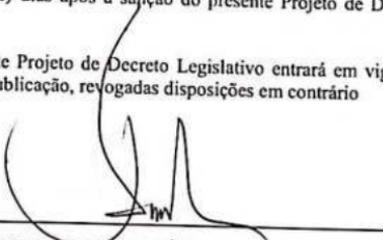
CONCEDE A COMENDA DO
MÉRITO CÍVICO AO SR.
GUTENBERG DE MELO
BEZERRA.

Art. 1º – Fica Concedido a **COMENDA DO MÉRITO CÍVICO** ao **SR. GUTENBERG DE MELO BEZERRA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º – O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º – Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA

Vereador – PL

Histórico e Justificativa para Concessão de Comenda ao Diretor-Presidente GUTENBERG DE MELO BEZERRA

Filho de Irlan Bezerra dos Santos e Cledna de Melo Bezerra, e possui uma trajetória profissional marcada pela dedicação, competência e compromisso com o serviço público. Formado em Engenharia Elétrica, com especialização em Segurança do Trabalho, ele tem contribuído significativamente para o desenvolvimento e a modernização da administração pública em Maceió.

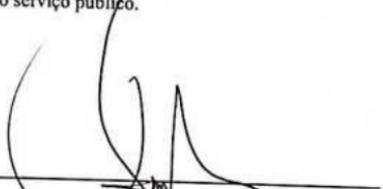
Sua carreira teve início como estagiário na antiga Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública (SIMA), atualmente denominada Autarquia Municipal de Iluminação Pública (Ilumina). Esse início humilde e promissor foi a base para uma trajetória exemplar.

No âmbito da Prefeitura de Maceió, o Secretário Gutemberg demonstrou sua versatilidade e capacidade técnica ao atuar em diferentes órgãos e setores. Na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), agora Departamento Municipal de Transportes e Trânsito (DMTT), assumiu o cargo de coordenador de operações de trânsito, contribuindo para a organização e segurança no trânsito da capital. Posteriormente, na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), trabalhou como engenheiro eletricista, reforçando sua atuação multidisciplinar em prol da eficiência e do bem-estar da população.

Sua trajetória na Ilumina é um testemunho de seu crescimento profissional e de sua liderança. Após ocupar cargos de assessor técnico e diretor-executivo, atualmente exerce o cargo de diretor-presidente da autarquia, onde se destaca por liderar projetos de modernização e expansão da iluminação pública em Maceió, promovendo segurança, economia de energia e qualidade de vida para os cidadãos.

O Secretário Gutemberg Bezerra reúne méritos incontestáveis para a entrega desta comenda, não apenas por sua sólida formação acadêmica e vasta experiência, mas também por seu compromisso em servir a comunidade e sua capacidade de liderar mudanças que impactam positivamente o município.

Portanto, é com grande honra que apresentamos este histórico para fundamentar a concessão da comenda, reconhecendo suas notáveis contribuições à cidade de Maceió e sua exemplar dedicação ao serviço público.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA

Vereador - PL



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NETTO

PROJETO
DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2024

*CONCESSÃO DA COMENDA
DESEMBARGADOR MÁRIO
GUIMARÃES À SENHORA ANA
FLORINDA DANTAS*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desembargador Mário Guimarães à senhora **ANA FLORINDA DANTAS**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 26 de novembro de 2024.

GALBA NETTO
Vereador - PL



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NETTO

IUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Vereador, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 e ss. do Regimento Interno desta Casa, REQUER a concessão da Comenda Desembargador Mário Guimarães à senhora **Ana Florinda Dantas**.

A presente justificativa tem como objetivo enaltecer a trajetória e o legado da magistrada Ana Florinda Dantas, cujas contribuições para o Poder Judiciário e para a sociedade alagoana a tornam merecedora desta honraria, em reconhecimento à sua dedicação, competência e compromisso ético.

Natural da Bahia, Ana Florinda ingressou no Poder Judiciário em 1999, após uma decisão corajosa de estabelecer-se em Alagoas, onde pôde aliar sua vocação jurídica à paixão pelo trabalho social. Inicialmente procuradora em Salvador, renunciou à carreira em sua terra natal para assumir um novo capítulo como juíza em Alagoas, sempre demonstrando uma admirável conciliação entre a vida profissional e familiar.

Além de sua atuação como magistrada, Ana Florinda destacou-se por sua liderança em iniciativas de impacto social, como o Núcleo de Promoção à Filiação (NPF). Criado a partir de sua visão acadêmica como professora do CESMAC, o NPF já possibilitou o reconhecimento de paternidade de milhares de cidadãos, promovendo dignidade e cidadania sem os entraves da burocracia.

Seu trabalho sempre foi pautado pela ética, responsabilidade e comprometimento. Mesmo sendo mãe de quatro filhos, Ana Florinda é



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NETTO

conhecida pela pontualidade, pela participação assídua em júris e pela abnegação em prol da justiça e da sociedade.

Ao completar 25 anos de carreira, Ana Florinda Dantas afirma com orgulho que pretende continuar contribuindo com seu trabalho até a aposentadoria compulsória, aos 75 anos. Essa disposição reflete seu espírito incansável e seu desejo de continuar promovendo a justiça com excelência e sensibilidade.

Por essas razões, a magistrada Ana Florinda Dantas simboliza não apenas a dedicação ao Direito, mas também a inspiração para todos que acreditam na transformação social por meio da justiça. Sua trajetória é um exemplo de integridade, liderança e amor à profissão, justificando plenamente a concessão desta comenda como reconhecimento de seu impacto duradouro no Município de Maceió e no estado de Alagoas.

Atenciosamente,

GALBA NETTO
Vereador - PL